

PORTARIA N° 143 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

**Altera a Outorga de direito de uso dos recursos hídricos do
ELISVAN MOSCONI, para captação de água no Rio Suiá-Micu,
com a finalidade de irrigação.**

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 6 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 1601/2026, de 23 de janeiro de 2026, do processo SIGA N° 164/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 824 de 20/10/2020 publicado no DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.865 no dia 26 de outubro de 2020, a qual outorgou para **Elisvan Mosconi**, CPF: 526.800.961-54, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Suiá-Micu, com a finalidade de irrigação de 999ha, das culturas de Soja, Milho, Feijão, Algodão, Pastagem, Arroz e outros, havendo 01 (um) ponto de captação. A captação será dentro da própria Fazenda Goiana I, localizado na zona rural do Município de Querência/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 - Suiá-Micu, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial nas coordenadas geográficas: 12°46'11.0400"S 52°7'16.3300"W e vazão máxima de

captação de 0,77777m³/s (2800m³/h ou 777,77L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do Anexo. A captação atenderá uma área irrigada de 999ha.

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV- O primeiro relatório encaminhado pela Outorgada deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

V- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23/01/2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 824 de 20/10/2020 (processo nº 5323/2013) publicado no DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.865 no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Suiá-Miçu

Coordenadas Geográficas – 12°46'11,040" S 52° 07'1 6,33" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,77777	12	15
Fevereiro	0,77777	12	15
Março	0,77777	12	15
Abril	0,77777	05	27
Maio	0,77777	19	30
Junho	0,77777	17	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,77777	19	31
Agosto	0,77777	22	31
Setembro	0,77777	24	23
Outubro	0,77777	10	27
Novembro	0,77777	12	15
Dezembro	0,77777	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 30/01/2026 as 17:43:57.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **MYNTT74D7** e o código CRC **586AD773**.
